



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 268 DE 10 DE ABRIL DE 2001.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.”

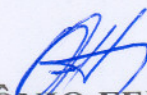
O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32 da Lei Complementar 01, de 12 de março 1999 e art 7º, inciso IV da C.F., faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, com fulcro no inciso VII do art. nº 77, da L.O.M., sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial para as categorias I e II de servidores públicos municipais, da seguinte forma: Nível I – R\$ 180,00 e Nível II – R\$ 185,00.

Art. 2º - Fica alterado os valores do nível I e II, grau 0 constantes no Anexo IV - Tabela Salarial, da Lei nº 256 de 3 de abril de 2000, de acordo com o estipulado no artigo anterior, sendo que os demais níveis e categorias continuam inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 10 de abril de 2.001.


ANTÔNIO FERRARI
-Prefeito do Município-